

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
UNIFAE .....	1
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>2</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2
CCZ.....	2
CONDEPHIC.....	2
CONTRATOS.....	3
ENGENHARIA.....	3
FINANÇAS.....	4
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	4
RECURSOS HUMANOS.....	4
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>6</b>
DECRETOS.....	6
LEIS.....	7
PORTARIAS .....	9

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNIFAE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

#### CARGO 72 – ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
7º	Lidiane Bindez de Andrade

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 20 de setembro de 2022.

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
Reitor

### CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

#### PE 20/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza.  
Data da realização: 07/10/2022 às 09:00h

#### PE 21/2022

Objeto: Aquisição de materiais para a Clínica de Enfermagem.

Data da realização: 06/10/2022 às 09:00h

Locais dos pregões: Endereço eletrônico:

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Editais no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Informações (19)3638-0240 ramal 203 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

#### PE 06/2022

A empresa Fortclean Com. De Equipamentos EIRELI foi desclassificada do Pregão supra, por ter sido recusada as amostras apresentadas.

#### Contrato nº 23/2020 – TA 03/2022

Contratada: INICIE – Integração da Inteligência Coletiva e Inovação Para Educação S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para formação e o acompanhamento técnicopedagógico de profissionais de TI e professores para implementação de modelo de ensino à distância na plataforma de ferramentas Google (G Suite for Education™)

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 01/10/2022 a 30/09/2023

Valor: R\$ 32.360,88

Assinatura: 08/09/2022

#### Contrato nº 27/2018 TA 04/2022

Contratada: Tadeu Fabian Batista e CIA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de reprografia para impressoras, com disponibilização de equipamentos e insumos.

Aditamento: Prazo

Prazo: 17/09/2022 a 16/09/2023

Assinatura: 14/09/2022

São João da Boa Vista, 22 de setembro de 2022

**João Gabriel M. Pereira**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 038, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Nomeia membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de averiguar irregularidades e apurar responsabilidades, referente à saúde pública do Município de São João da Boa Vista e a atuação do Departamento de Saúde”.

Eu, **LUÍS CARLOS DOMICIANO**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Vereadores: Gustavo Belloni (PODEMOS), Carlos Gomes (PL) e Luiz Paraki (REDE) para comporem a **Comissão Parlamentar de Inquérito**, com a finalidade de averiguar irregularidades e apurar responsabilidades, referente à saúde pública do Município de São João da Boa Vista e a atuação do Departamento de Saúde

**Art. 2º** - Foram designados: Presidente da presente Comissão o **Vereador Gustavo Belloni** e Relator o **Vereador Luiz Paraki**; e o servidor **Leandro Guimarães Cortezano** para secretariar os trabalhos, e a **Doutora Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira Sociedade Unipessoal de Advocacia** para prestar assessoria jurídica à Comissão.

**Art. 3º**- Ao Servidor nomeado através desta Portaria será devida a gratificação por encargo auxiliar prevista nos Artigos 3º e 4º da Lei nº 4.340, de 13 de julho de 2.018, enquanto perdurar os trabalhos da CPI.

**Art. 4º**. O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será por 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**EDITAIS****ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Altera a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD de São João da Boa Vista/SP, biênio 2021/2023”.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.209, de 16 de outubro de 2.012 e alterações; e

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o inciso III do artigo 1º da Resolução nº 014, de 09 de novembro de 2021, do CMDPcD, que dispõe sobre o 1º Secretário do Conselho.

**Parágrafo único** – Assumirá como 1º Secretário: Bruno Dias Bocchi.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVÊNIO**  
Presidente do CMDPcD

CCZ

**Laudas****PUBLIQUE-SE**

**Proc. 30930/22** – Tereza de Jesus Varanda da Silva/João Carlos da Silva  
Rua Pernambuco, 516 – Vila Fleming – SJBV/SP,

Em 21/09/2022, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4456/AD, no valor de R\$ 241,49 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) referente ao AI 13116/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 22 de setembro de 2022.

**Fernando Cesar Anastácio**  
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CONDEPHIC

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CONDEPHIC**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reuniões do Departamento de Engenharia, iniciou-se a 1ª Reunião Extraordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: CHARLES ATTÍAS JUNIOR e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representantes da Prefeitura Municipal; DIEGO BUZATTO WESTIN e NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista e RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representante de Instituições de Ensino Superior. Justificadas as ausências de EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO, ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO e de SILVIO GOMES MICHELAZZO. Presente a secretária do Conselho: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 23/08/2022 são 06 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 4 membros (maioria qualificada). O quórum efetivo é de cinco conselheiros presentes. Em prosseguimento, deu-se seqüência na Ordem do Dia, sendo analisados os seguintes processos:

<p>Súmula do processo nº 14829/2021-7 Referência processo nº: Não consta Requerente: Thejota 1 Empreendimentos Imobiliários Assunto: Aprovação de Projeto de Construção – Uso Misto Endereço: Rua Getúlio Vargas nº221 – Zona Envolvória de Proteção ao Theatro Municipal Processo apresentado ao Conselho, com quórum de cinco conselheiros presentes no ato. O Conselho nada tem a opor quanto ao projeto apresentado. Ao Departamento de Engenharia para providências. Comunicar.</p>
<p>Súmula do processo nº 9721/2022-7 Referência processo nº: 208/2004 Requerente: Chang Wei Cheng</p>

Assunto: Licença para Reforma – Sobrado Westin – Bem tombado -

Endereço: Rua Ademar de Barros, n.º 6-10-14-18 esquina com a Praça Governador Armando Sales, n.ºs 194-198-202-206 – Bem tombado – Zona Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal – Zona Envoltória da Igreja Catedral

Processo apresentado ao Conselho com quórum de cinco conselheiros presentes no ato. O conselho solicita que seja anexado ao processo, para posterior análise do pedido:

1. Laudo técnico das condições atuais da edificação com respectiva RRT. Laudo este que deverá contemplar o imóvel como um todo, interna e externamente e por ambiente, especificando pisos, forros, esquadrias, pinturas decorativas e outros itens ou detalhes que julgar necessário. Para cada ambiente será necessário o mínimo de seis fotos de vistas e ângulos diferentes. As fotos deverão ser datadas, ter legendas e estar indicadas nas plantas.
2. Rever o memorial descritivo da obra de restauro e conservação, detalhando todas as intervenções propostas por itens.
3. No memorial descritivo de restauro e conservação:
  - Especificar o tipo de tinta e cor que será usada nas fachadas.
  - Especificar como serão feitas as recuperações dos beirais, molduras e adornos decorativos nas fachadas.
  - Especificar como será feita a recuperação da varanda do pavimento superior, considerando que a varanda tem pintura decorativa e é parte integrante da fachada voltada para a Praça Governador Armando Sales.
  - Especificar como será feita a restauração das esquadrias e guarda-corpo (técnica/material).
  - Especificar como será feita a restauração da porta principal frontal, que dá acesso ao pavimento superior, uma vez que a mesma faz parte da fachada voltada para a Praça Governador Armando Sales.
  - Especificar se haverá algum tipo de conservação e restauração dos ambientes do pavimento superior.
  - Os reparos no reboco das fachadas só serão autorizados onde o laudo apontar real necessidade de restauro.
  - Caso seja necessário a reforma dos condutores de água pluviais e calçadas externas, o laudo deve apontar (técnica/material).
4. Por se tratar de bem tombado, o projeto arquitetônico não pode ser de reforma e sim de restauro e conservação predial. Este título deve constar no selo das plantas e memoriais.
5. Após a apresentação da documentação requerida, o Conselho requisita uma visita técnica no imóvel para melhor análise do caso.
6. O Conselho informa que será exigido um laudo pós-obra para conferência se os serviços propostos foram realmente executados. No laudo as fotos deverão ser datadas.

COMUNIQUE-SE PARA POSTERIOR ANÁLISE.

Ao Departamento de Engenharia para providências. Comunicar.

Encerrada a Ordem do Dia, nada mais havendo para analisar, o presidente declarou a reunião encerrada às 11h15 e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária do Conselho, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, Departamento de Engenharia, 23 de agosto de 2022.

**CHARLES ATTIAS JUNIOR**  
PRESIDENTE

**JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA**  
CONSELHEIRO

**NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA**  
CONSELHEIRA

**DIEGO BUZATTO WESTIN**  
CONSELHEIRO

**RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO**  
CONSELHEIRO

**ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**  
SECRETÁRIA DO CONSELHO

## CONTRATOS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

#### Extrato de Contratos

Ata de Registro de Preços nº: 290/22

Detentora: HOTEL F. S. GIODANO LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de hospedagem dos profissionais para equipe técnica, músicos e demais membros dos eventos promovidos pelo Departamento de Cultura. – PP 036/22

Assinatura: 23/09/2022

Prazo: 23/09/2022 a 22/09/2023

#### ITEM 002

Descrição: APARTAMENTO DUPLO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.

Quantidade: 120

Unidade: DIÁRIA

Valor Unitário: R\$ 208,00

#### ITEM 003

Descrição: APARTAMENTO TRIPLO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.

Quantidade: 30

Unidade: DIÁRIA

Valor Unitário: R\$ 238,00

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2022.

**Juliana Dias Martinelli**  
Chefe do Setor de Contratos

**Thamires Cristina Montiel Maciel**  
Diretora do Depto. de Administração

## ENGENHARIA

### ATA DA REUNIÃO DE POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARCELAMENTO DE SOLO CONFORME LEI Nº4.935/2021, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/09/2022), às 8h35min, no Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro nº 366, Município de São João da Boa Vista, realizou-se a cerimônia de posse dos membros da Comissão de Análise e Parcelamento de Solo conforme Lei nº4.935/2021, tendo comparecido os membros constantes da lista de presença que passa a fazer parte integrante desta ata. A cerimônia de posse iniciou-se com a presença da Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, que agradeceu a presença de todos, explicando a importância da participação dos

membros na referida Comissão e colocando-se à disposição daqueles que quisessem fazer uso da palavra. Em seguida, foi informado aos presentes que de acordo com o Regimento Interno da Comissão regrado através do Decreto nº 5.260/2015, o Presidente da Comissão será o Engenheiro Charles Attias Junior, Diretor do Departamento de Engenharia que agradeceu pela confiança de todos, se comprometendo a fazer jus ao cargo. O vice-presidente será o Eng. Nilton Angelo de Faria de Melo. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 9 horas, tendo sido lavrada esta ata, para que produza os seus devidos e legais efeitos.-----

**Maria Teresinha de Jesus Pedroza**  
Prefeita do Município

**Eng. Charles Attias Junior**  
Diretor do Departamento de Engenharia

**Adriana Heloisa Ferreira Carbonara**  
Secretária da Comissão de Análise e Parcelamento de Solo

## FINANÇAS

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 30 de setembro de 2022, às 9:00 horas, na Câmara Municipal. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2022.

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com a Lei Complementar da União nº 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, § 5º, será realizada Audiência Pública no dia 30 de setembro de 2022, às 9:30 horas, na Câmara Municipal. Serão apresentados pelo Poder Executivo os relatórios financeiros e operacionais da Saúde relativos ao 2º quadrimestre de 2022, para serem apreciados e aprovados.

## FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2022

AGÊNCIA RODEIO LTDA  
Chacara Santana – Estrada Torre TV – S/N  
Vargem Grande do Sul – SP – CEP 13.880-000  
CNPJ 07.718.168/0001-86

Artigo 102 do Código Tributário Municipal: “Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo, ou qualquer infração de lei ou regulamento, de que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que regularize a situação, observados os prazos e condições das normas específicas”.

Verificamos o não recolhimento do ISS dos Serviços Prestados e Serviços Tomados referente a realização da 47ª Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de São João da Boa Vista, realizada no período de 01 a 10 de julho de 2022.

Fica concedido o prazo de 30 dias a contar do recebimento desta para apresentação de denúncia espontânea, no qual findo o prazo e não houver manifestação, os créditos tributários serão apurados através da forma de Arbitramento conforme previsto nos artigos 225 a 228 do CTM e inscritos em Dívida Ativa.

**JOSÉ ROBERTO FELIPE**  
Fiscal de Tributos

## RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017**  
**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

### AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

113º LUCIO MONTEIRO DA SILVA RG: 40.921.630-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. (23/09/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

229º LUCAS RINALDI GERMINARI RG: 53.150.503-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (23/09/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 06/2017  
COZINHEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**COZINHEIRO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

97º BEATRIZ MARTINS BOVOLENTA RG: 56.825.123-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (23/09/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2018  
SERVENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**SERVENTE****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

58º BRUNO MALVEZI RG: 47.506.437-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. (23/09/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2018  
TÉCNICO ESPORTIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Técnico Esportivo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**TÉCNICO ESPORTIVO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

12º RAFAELLA PEREIRA CASTILHO RG: 16.564.067

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (23/09/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2019  
VIGIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**VIGIA****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

37º PATRICK ANTONY ROSA DE ARAUJO RG: 53.710.882-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. (23/09/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 26/09/2022 a 28/09/2022.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

12º JAQUELINE THOMAZ RG: 49.732.297-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (23/09/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos em Substituição

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Depto. de Educação

**SECRETARIA**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 7.171, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 372.136,46 (trezentos e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 60.000,00  
146.01.06.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 78.000,00  
162.01.06.01.339046.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.000,00  
168.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 66.000,00  
1020.01.17.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 100.000,00  
1035.01.17.01.339046.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00  
1048.01.18.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 45.136,46  
1101.01.20.01.319011.1648200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1333.01.19.01.336045.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 372.136,46

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (10/08/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.180, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.225,88 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

189.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.225,88  
194.01.07.01.469071.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

191.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....R\$ 46.225,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25/08/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.183, DE 26 de AGOSTO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 424.467,83 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

397.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 150.000,00  
570.01.12.01.319016.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 7.000,00  
572.01.12.01.319113.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 60.000,00  
991.01.16.01.319011.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 53.000,00  
992.01.16.01.319013.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.000,00  
1009.01.16.01.339046.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 15.000,00  
1072.01.19.01.319013.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 22.000,00  
1075.01.19.01.319113.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 30.000,00

1406.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 11.641,03  
 1407.01.14.02.449051.1236100091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....R\$ 36.913,40  
 1408.01.14.05.449051.1236500091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....R\$ 36.913,40

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 11.641,03 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e três centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do Secretária de Estado da Saúde de São Paulo;

b) R\$ 412.826,80 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

568.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 287.000,00  
 689.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 73.826,80  
 1070.01.19.01.319011.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 52.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
 Diretor do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 7.207 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 5.055, de 22 de setembro de 2.022”.*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

**01 – PODER EXECUTIVO**  
 01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01.11.04 – FMDCA  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 4.4.50.42.00 – AUXÍLIO  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 7.208 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 5.056, de 22 de setembro de 2.022”.*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

**01 – PODER EXECUTIVO**  
 01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01.11.06 – FMI  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 4.4.50.42.00 – AUXÍLIO  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 08.241.0006.2526 – MANUTENÇÃO DO FMI

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

#### LEIS

#### **LEI Nº 5.055 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

*“Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente e abre crédito adicional suplementar”.*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:



I - Conceder neste exercício de 2.022, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar do Pequeno Vicente, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Sala Solidária”, conforme Resolução nº 123 de 20 de maio de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - Abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

**01 – PODER EXECUTIVO**

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.04 – FMDCA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

4.4.50.42.00 – AUXÍLIO

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar do Pequeno Vicente, inscrita no CNPJ 02.317.467/0001-95, com sede à Rua Antônio Alexandre Neder – Jardim Nova República IV, neste município, declarada Utilidade Pública, tem como finalidade: (I) promover ações e atividades, assim como desenvolver programas, visando à conquista gradual da autonomia e plena cidadania da criança, do adolescente e da família; (II) desenvolver programas de Promoção e Assistência Social para os diferentes segmentos da sociedade; e (III) promover o entrosamento entre os programas que vierem a ser estabelecidos pelo governo municipal, estadual e federal.

Art. 4º - O Auxílio de que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar do Pequeno Vicente obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2022, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 5.056 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

*“Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo e abre crédito adicional suplementar”.*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza -  
Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2.022, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) providos de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Novos Lares”, conforme Resolução nº 040 de 22 de julho de 2022 do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

**01 – PODER EXECUTIVO**

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.06 – FMI

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

4.4.50.42.00 – AUXÍLIO

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

08.241.0006.2526 – MANUTENÇÃO DO FMI

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 59.767.210/0001-52, com sede à Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, neste município, declarado Utilidade Pública, tem como finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, na área da Assistência Social, quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Art. 4º - O Auxílio de que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada por período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar Vicentino São José – Obra Unida da S.S.V.P. obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2022, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



---



---

**PORTARIAS**

---

**PORTARIA Nº 15.834, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RODRIGO ANTONIO DO PRADO**, Procurador, portador do RG nº MG-7.555.339, para a partir de 09/09/2022, ocupar a Função Gratificada de Assessor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 15.835, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Fiscal Ambiental, a partir de 12 de setembro de 2022, o servidor Sr. **FABIANO CARNEIRO NASSIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 15.836, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DME nº 573/2022, da Diretora do Departamento de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a ser constituída com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SUPERVISÃO DE ENSINO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ANA CLÁUDIA COSTA CORREIA FRUCTUOSO**  
**VICTOR HENRIQUE RIOS ESTEVAM**

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**CARMEM TEREZA REMÉDIO**  
**CIBELE GARCIA DE OLIVEIRA BORGES**  
**LUCIENE DOMINATO SILVA**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLAUDIONEIA APARECIDA FONTANA**  
**JULIENO LOPES VERGARA**

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

**CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**

REPRESENTANTE DA EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**ISAÍAS GUILHERME PINTO CARDOSO**

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

**FERNANDA DE OLIVEIRA MANÍASSE PEREIRA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.950, de 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 15.837, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº14.507, de 21/12/2021, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que a servidora **MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA**, estará em gozo de férias regulamentares no período de 05/10/2022 a 24/10/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **GIOVANA FONTANA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 36.770.714-7, como Relatora da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora **MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA**, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art. 7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 15.838, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº15.612, de 01/08/2022, que nomeia os membros titulares e suplentes de Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando que a servidora RENATA GIÃO RUY, encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 19/09/2022 a 08/10/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor **REINALDO REHDER BENEDETTI**, Agente Administrativo, portador do RG nº 33.146.525-5, como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição à servidora RENATA GIÃO RUY, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art. 7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.839, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Portaria nº 15.103, de 22 de abril de 2.022, que nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD:

Excluir como membros do referido conselho os Srs. Elmer Mateus Gennaro, Jean da Silva Manoel e Wellington de Lima Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.840, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. NATÁLIA DA SILVA MOREIRA, portadora do RG: 36.127.817-2, aprovada no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.776 de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.841, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **BRUNO MALVEZI**, portador do RG: 47.506.437-9, classificado em 58º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.842, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. THALITTA HELENA DE CAMPOS FERNANDES RODRIGUES, portadora do RG: 40.272.271-1, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 15.727 de 18 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.727 de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.843, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BEATRIZ MARTINS BOVOLENTA**, portadora do RG: 56.825.123-4, classificada em 97º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.844, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. ISABELA GERMINI MENIN, portadora do RG: 48.462.105-1, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 20 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.808 de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.845, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS RINALDI GERMINARI**, portador do RG: 53.150.503-0, classificado em 229º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.846, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCIO MONTEIRO DA SILVA**, portador do RG: 40.921.630-6, classificado em 113º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.847, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.000 de 28 de abril de 2022, Considerando a exoneração do Sr. Vitor Cesar Cavini Mazzer, em 02/09/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Técnico Esportivo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RAFAELLA PEREIRA CASTILHO**, portadora do RG: 16.564.067, classificada em 12º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.848, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Carlos Henrique Eugenio Junior, portador do RG: 33.331.158-9, aprovado no concurso público nº 04/2019, para o cargo de Vigia, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 15.685 de 11 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 12 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.685 de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 15.849, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **PATRICK ANTONY ROSA DE ARAUJO**, portador do RG: 53.710.882-8, classificado em 37º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22.09.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---